

Art. 1º - Fica autorizado e aprovado o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas e a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, referente à cessão gratuita do imóvel situado à Praça Getúlio Vargas, nº 118, onde funciona o Centro de Saúde de Rio Pardo de Minas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 22 de agosto de 1985.

*Justificativa*  
MARIA RAIMUNDA DE ARIAS  
PREFEITA MUNICIPAL.

*Assinatura*  
EDSON PAULINO CORREIRO  
SECRETÁRIO GERAL

Lei Municipal nº 697 de 22 de agosto de 1985.

Dispõe sobre autorização para aquisição de um veículo para o Gabinete da Prefeita.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas por seus representantes legais decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e penhorar um veículo para o Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente autorização correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor

no data de sua publicação.

(148)

ria

Art. 1º - Revocam-se as disposições em Contra-

Rio Pardo de Minas, 22 de agosto de 1985.

Maria Farias

MARIA RAIMUNDA DE FARIAS  
PREFEITA MUNICIPAL.



EDSON PAULINO PERDEIRO  
SECRETÁRIO GERAL.

Lei Municipal nº 698 de 22 de agosto de 1985.

AutORIZA a concessão dos serviços de  
abastecimento de água do Distrito de  
Montezuma no Município de Rio Pardo de Minas.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, por  
seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para exploração  
dos serviços de abastecimento de água da Sede do Município,  
celebrado com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais -  
COPASA-MG, em 03 de dezembro de 1970, para conceder, tam-  
bém, à COPASA-MG, o direito de executar e a explorar com  
exclusividade, pelo prazo coincidente com o fixado para  
a concessão dos serviços de abastecimento de água do Dis-  
trito de Montezuma, deste Município.

Art. 2º - Aplicam-se a presente concessão.